

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 017/2017

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2017

Tipo: Melhor Técnica e Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE PROCESSUAL DOS PROJETOS E ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIVS E RESPECTIVOS RELATÓRIOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV E RELATÓRIO DE IMPACTO NA CIRCULAÇÃO - RIC. conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade: Estado:	
Telefone: Fax:	
E-mail:	
Pessoa para contato:	•••••
Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br , nesta data, cópi instrumento convocatório da licitação acima identificada.	a do
Local:	
Data:/2017.	
ASSINATURA:	
Senhor Licitante,	

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitação@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefax (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

Processo Licitatório nº 017/2017

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2017

Tipo: Melhor Técnica e Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE PROCESSUAL DOS PROJETOS E ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIVS E RESPECTIVOS RELATÓRIOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV E RELATÓRIO DE IMPACTO NA CIRCULAÇÃO - RIC.

1. Apresentação dos Envelopes: A documentação de Habilitação, Proposta Técnica e a (s) Proposta (s) Comercial (is) deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados e rubricados pelas proponentes, na forma do item 6 (seis) e subitens deste ato convocatório, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo desta Prefeitura, situada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, endereçado à Comissão Permanente de Licitação até às 09h do dia 22/03/2017, sendo fornecido ao interessado comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, será rejeitada a entrega dos envelopes pela comissão de licitação e pelo setor mencionado.

Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo aqui previsto, não se responsabilizando a prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

2. ÍNICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 22/03/2017 às 09h30min.

3. LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

4. CONSULTAS AO EDITAL:

Afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, sito a Rua São João, 290, Centro e ou no sítio deste Município www.lagoasanta.mg.gov.br.

5. ESCLARECIMENTOS:

Todas as consultas visando a esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhadas via Fax (31) 3688-1320 ou e-mail <u>licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</u>, referenciando a presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

O (s) envelope (s) contendo a (s) proposta (s) comercial (is) será (ao) aberto (s) após o encerramento da fase de habilitação, no mesmo dia, endereço e local acima mencionados, desde que haja expressa desistência de recurso por todos os licitantes ou, não sendo possível, em nova data e horário designados em ata, com a intimação dos licitantes habilitados no mesmo ato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 017/2017

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2017

Tipo: Melhor Técnica e Preço

ÍNDICE

1 - PREAMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3 - OBJETO	4
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇAO DO EDITAL	4
5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO	5
6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENT PROPONENTES	
7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO	8
8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	11
9 - DA PROPOSTA TÉCNICA	12
10 - DA PROPOSTA COMERCIAL	13
11 - DO INDICE DE PREÇOS E PROPOSTA COMERCIAL	14
12 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES	15
13 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	17
14 - DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO	21
15 - DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINAR C EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	ONTRATO E 21
16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE ADMINISTRATIVOS	
18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
ANEXO I	
ANEXO II	46
ANEXO III	
ANEXO IV	48
ANEXO V	49
ANEXO VI	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 017/2017

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2017

Tipo: Melhor Técnica e Preço

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 887 de 16/01/2017, e Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 896 de 14/02/2017, com endereço à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 017/2017, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, do Tipo Melhor Técnica e Preço, regido pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente Tomada de Preços: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE PROCESSUAL DOS PROJETOS E ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIVS E RESPECTIVOS RELATÓRIOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV E RELATÓRIO DE IMPACTO NA CIRCULAÇÃO - RIC, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 4.1. **Somente poderá participar desta licitação** pessoa jurídica de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, regularmente constituída, que tenha adquirido o edital e que, para a abertura dos envelopes de documentação:
- a) Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;
- b) Não esteja reunida em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b.1) **NOTA EXPLICATIVA**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" na Concorrência Pública em tela.
- c) Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado:
- d) Que tenham desenvolvidos entre os anos de 2013 e 2016 serviços de Estudo de Impacto de Vizinhança, Relatório de Impacto de Circulação e Estudo de Impacto de Vizinhança para empreendimentos aprovados ou em fase de aprovação no Município de Lagoa Santa

Parágrafo Primeiro - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A ocultação de fato impeditivo da participação nesta Tomada de Preços sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.

- 4.2. O Edital completo (com todos os seus anexos) poderá se retirado pela internet no sitio www.lagoasanta.mg.gov.br isento do custo ou adquirido no Setor de Licitações em dias de expediente normal, a partir da data de publicação do aviso deste edital, no horário compreendido entre 12h e 17h, ao custo nos termos do Decreto Municipal nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação, nos mesmos dias e horários aqui mencionados.
- 4.3. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. DAS CONDIÇOES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

- 5.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 5.2. O Município de Lagoa Santa poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.
- 5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.
- 5.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pela Prefeitura no Edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.
- 5.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Edital completo, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 12h às 17h, em dias úteis.
- 5.7. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolados na Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

- 6.1 Os documentos de Habilitação, de Proposta Técnica e os da Proposta Comercial deverão constar de envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes, e serão entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, endereçados à Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente até às 09h do dia 22/03/2017 quando será fornecido à interessada comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.
- 6.2 Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto no subitem 6.1, não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado. O envelope da Habilitação deverá conter os documentos descritos no item 08 (oito) deste edital e seus subitens, e será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2017 MODALIDADE: Tomada de Preços n° 001/2017

"ENVELOPE № 01 - HABILITAÇÃO"
NOME DA LICITANTE
DATA/HORA DA ABERTURA: 22/03/2017 às 09h30min

6.3 A **Proposta Técnica** deverá atender ao exigido no **item 09** e seus subitens, e será entregue em **envelopes fechados**, lacrados e rubricados pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2017 MODALIDADE: Tomada de Preços n° 001/2017

"ENVELOPE № 02 – PROPOSTA TÉCNICA"

NOME DA LICITANTE

DATA/HORA DA ABERTURA: 22/03/2017 às 09h30min

6.4 A Proposta Comercial deverá atender ao exigido no item 10 e seus subitens, e será entregue em envelopes fechados, lacrados e rubricados pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2017

"ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL"

NOME DA LICITANTE

DATA/HORA DA ABERTURA: 22/03/2017 às 09h30min

6.5 Cada concorrente deverá apresentar, <u>ANEXO AOS ENVELOPES</u>, <u>o respectivo ato constitutivo e suas alterações ou da consolidação respectiva</u> juntamente com a carta em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, com firma reconhecida, ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do ANEXO IV, integrante deste Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.5.1 Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:
- a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- b) Procurador, munido de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e cópia de documento oficial de identidade autenticada em cartório ou cópia simples com apresentação da **original** para ser autenticada pela comissão de licitação;
- c) Representante credenciado pela empresa, munido de carta de credenciamento ou procuração, nos termos do item 6.5, e cópia de documento oficial de identidade autenticada em cartório ou cópia simples com apresentação da **original** para ser autenticada pela comissão de licitação;
- Parágrafo Único A carta de credenciamento, pública ou particular (com firma reconhecida), conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta Tomada de Preços, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no Anexo IV Modelo de Carta de Credenciamento, deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.
 - 6.5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte são obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (**ME ou EPP**), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, **HABILITAÇÃO**, **PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL**.
 - 6.5.3 As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da **cópia com o original.**

7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

- 7.1 A DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO OU REGULARIZAÇÃO deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original, para autenticação pela comissão de Cadastro.
- 7.2 Os interessados em OBTER OU REGULARIZAR O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL deverão comparecer no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no Departamento de Compras, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 Santos Dumont, MUNIDOS DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, JUNTAMENTE COM O REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, ATÉ O 3º (TERCEIRO) DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ABERTURA DO CERTAME LICITATÓRIO, nos termos estabelecidos no decreto municipal nº 1.024 de 11/01/2010 e § 2º art. 22 da Lei nº 8.666/93, a relação da documentação a ser apresentados está disponível no sítio desta prefeitura www.lagoasanta.mg.gov.br e relacionados nos subitens 7.3 a 7.6.

7.2.1. O licitante deverá apresentar a documentação atualizada com o requerimento de renovação até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do certame licitatório que for participar, quando os documentos correspondentes integrantes do seu Certificado de Registro Cadastral estiverem vencidos. Caso o CRC esteja dentro do prazo de validade, as empresas participantes do certame licitatório poderão apresentar anexos ao Certificado de Registro Cadastral, os documentos atualizados, na documentação de habilitação para a licitação.

7.3 **Da Habilitação Jurídica:**

- 7.3.1. O licitante deverá apresentar um dos atos constitutivos abaixo, dependendo do tipo de firma do licitante:
- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, ou outro documento equivalente, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos Representantes.

7.4 <u>Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:</u>

- a) Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
- b) Certidão de Regularidade para com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
- c) Prova de Inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), atualizada;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Prova de Regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação obrigatória de:
 - e.1) Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;
 - e.2) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Estaduais;
 - e.3) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Municipais.

7.5 Da Qualificação Econômico – Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de <u>PEDIDO DE FALÊNCIA</u>, <u>RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u> <u>OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

OBS: Solicitar a certidão com as informações destacadas acima.

- 7.5.2. Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93.
- b) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:
 - b.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILG = (Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo)
(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

b.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ISG = (Ativo Total) (Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

b.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ILC = (Ativo Circulante)
(Passivo Circulante)

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

- c) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.
- d) A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 7.6 A empresa deverá apresentar para cadastro fornecedor uma declaração situação regular e condição de ME e EPP, conforme modelo do Anexo V.
- a) O licitante que apresentar declarações falsas responderá por seus atos, cível, administrativo e penalmente.
- b) Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 7.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 7.6. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

8 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. O Envelope n.º 1 (um) **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter os seguintes documentos, **apresentados em original**, **cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original para que seja conferida pelos membros da Comissão de Licitação** todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**:
 - 8.1.1. Para participar da Licitação referente Tomada de Preços nº 001/2017, os interessados deverão apresentar as seguintes documentação:
- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- b) O licitante deverá apresentar as certidões atualizadas para habilitação nas licitações quando os documentos correspondentes integrantes do CRC estiverem vencidos.

8.1.2. Da Qualificação Técnica:

a) Certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, ou na CAU -



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

- b) Atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando ter a licitante executado serviço compatível com objeto licitado, devidamente registrado no CREA/CAU acompanhado de sua respectiva certidão;
- c) Relação da equipe técnica especializada essencial à realização dos serviços, com as respectivas inscrições nos Conselhos Profissionais.
- d) Declaração certificando que não desenvolveu entre os anos de 2013 e 2016 serviços de Estudo de Impacto de Vizinhança, Relatório de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto na Circulação para empreendimentos aprovados ou em fase de aprovação no Município de Lagoa Santa.
 - 8.1.3. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 9.1. O **Envelope № 02 "PROPOSTA TÉCNICA"**, deverá conter a seguinte documentação:
 - 9.1.1. Tempo de experiência da licitante a ser comprovado através da apresentação de contrato social devidamente registrado no órgão competente.

Quadro 1. Tempo de experiência:

Tempo de experiência	Pontuação
Até 5 anos	1
Entre 6 e 10 anos	2
Entre 11 e 15 anos	3
Entre 16 e 20 anos	4
Acima de 20 anos	5
Máximo de pontos	5

9.1.2. Experiência anterior da licitante a ser comprovada com a apresentação de atestado de capacidade técnica devidamente registrado no conselho de classe:

Quadro 2. Experiência anterior

Experiência anterior	Máximo de atestados	Pontuação
Desenvolvimento de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para empreendimentos urbanos	3	2 para cada atestado
Desenvolvimento de Relatório de Impacto na Circulação (RIC) de empreendimentos urbanos	3	4 para cada atestado



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Máximo de pontos	18
------------------	----

9.1.3. INDICE TÉCNICO de cada LICITANTE

IT(L) = PT(L)/MPT

Onde:

IT(L) – Índice Técnico do LICITANTE em exame

PT(L) – Pontuação Técnica da proposta em exame obtido através da soma do resultado obtido no Quadro 1 e 2

MPT – Maior Pontuação Técnica (Maior PT (L)) obtida entre as LICITANTES

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 10.1. Deverá ser apresentado um envelope de PROPOSTA COMERCIAL, na forma estabelecida no item 6.4 deste edital, com as indicações externas ali previstas, sob pena de não abertura e devolução do envelope lacrado à licitante.
- 10.2. O ENVELOPE N.º 3 PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta de preço, em uma via, elaborada em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta ser datilografada ou impressa, redigida em conformidade com os termos dos ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo nela constar os requisitos detalhados no subitem 10.3.

10.3. Forma de Apresentação da Proposta:

- 10.3.1. **Proposta Comercial**, propriamente dita, constando os preços unitários e global para execução dos serviços, neles estando incluídos todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo com telefonemas, estadias (hospedagem e refeições), quando técnicos da empresa se deslocarem para o Município, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação, de acordo com planilha modelo apresentada no Anexo II.
- 10.3.2. No caso de **divergência entre o preço unitário e o total** prevalecerá o primeiro, devendo o Órgão Técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.
- 10.4. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:
- a) **Conhece e cumprirá o Edital e seu anexo**, conforme apresentado Termo de referência (ANEXO I);



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) **Concorda** com a **forma de pagamento** de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do aceite da fatura correspondente a cada uma das medições realizadas;
- c) **Aceita** o **prazo de validade da proposta** de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;
- d) Cumprirá o prazo de início e término dos serviços estabelecidos neste instrumento.

11. DO INDICE DE PREÇO E PROPOSTA COMERCIAL

11.1. INDICE DE PREÇO:

11.1.1. A determinação do Índice de Preços – IP(L) dar-se-à mediante a divisão do MENOR VALOR GLOBAL (mVG) ofertado pelas LICITANTES pelo valor global da proposta em exame – VG(L), conforme fórmula abaixo:

IP(L) = mVG/VG(L)

Onde:

IP(L) – Índice de Preços da LICITANTE em exame mVG – menor Valor Global (Menor VG(L)) obtido entre as LICITANTES VG(L) – Valor Global da proposta em exame

11.1.2. Para o cálculo da nota de AVALIAÇÃO FINAL de cada LICITANTE, será adotado o fator de ponderação 07 (sete) para o Índice Técnico e 03 (três) para o Índice de Preços, observada a fórmula a seguir:

 $AF(L) = [IT (L) \times 07] + [IP(L) \times 03] /10$

Onde:

AF(L) – Avaliação Final da LICINTANTE

IT(L) –Índice Técnico da proposta em exame

IP(L) – Índice de preços da proposta em exame

11.1.3. Será considerada primeira colocada a LICITANTE que, atendendo às condições estabelecidas no julgamento das Propostas Técnica e de Preços, obtiver a



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

maior nota de Avaliação Final. Adotar-se-à o resultado do cálculo, sem arredondamento, em sua segunda casa decimal.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 12.1. No dia, local e hora estabelecidos nos itens 02 (dois) e 03 (três) da folha de rosto deste Edital, em Sessão Pública, serão realizados os trabalhos de abertura e exame dos documentos contidos no Envelope n.º 01 Documentação de Habilitação, a cargo da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.2. A Comissão de Licitação verificará, inicialmente, se as licitantes atenderam às condições de participação na licitação (item 04) e as estabelecidas no subitem 6.1 (protocolo em tempo hábil).
- 12.3. Sendo constatado pela Comissão que qualquer delas não apresentou os envelopes no prazo fixado neste edital, serão devolvidos, à licitante, seus envelopes de números 01 (documentação de habilitação), 02 (Proposta Técnica) e 03 (Proposta Comercial) devidamente fechados e lacrados, mediante recibo ou apontamento na ata, ficando a empresa impedida de continuar a participar do certame licitatório, circunstância que constará da ata de trabalhos.
- 12.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes que reunirem as condições de participar da Tomada de Preços, oportunidade em que a Comissão os disponibilizará para que sejam rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.
- 12.5. Depois de conferida e apreciada a documentação pela Comissão de Licitação e Comissão Especial, sempre que possível, o resultado será anunciado na própria sessão ou em outra, que se realizará em data fixada na ata, para a qual todas as participantes já saem desde já intimadas, consignando-se nela as licitantes que foram habilitadas e as que não foram, com a indicação precisa dos nomes das empresas e dos dispositivos do edital e/ou da Lei 8.666/93 que não foram atendidos pelas inabilitadas.
- 12.6. Serão devolvidos às licitantes declaradas inabilitadas os envelopes de número 02 (proposta técnica) e 03 (proposta comercial), devidamente fechados e lacrados, contra recibo ou indicação na ata, desde que tenha havido desistência expressa de recurso contra a inabilitação.
- 12.7. Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo para a interposição e julgamento de eventuais recursos caso não tenha havido desistência do prazo recursal o Presidente da Comissão convocará formalmente as licitantes para a realização da segunda sessão, em dia, hora e local que serão consignados em ata e formalmente comunicados às proponentes, na qual serão:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Devolvidos, fechados e contra recibo, os Envelopes de nº 2 (proposta técnica) e 03 (proposta comercial) às licitantes definitivamente inabilitadas, caso não acolhido seus recursos; e
- b) Abertos os envelopes de nº 02 (proposta técnica), os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, Comissão Especial e pelos representantes das empresas que prosseguiram na licitação, presentes à sessão.
- c) Uma vez procedida com a análise e valoração das propostas técnicas, bem como proferido o competente resultado, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, fechados aos participantes tecnicamente desclassificados.
- d) Posteriormente, será procedida com a abertura os envelopes de nº 03 contendo as propostas de preços dos participantes tecnicamente classificados.
- 12.8. Em seguida, a Comissão de Licitação declarará suspensos os trabalhos, designando, desde logo, data e hora para que, examinadas e julgadas as propostas técnicas e de preço, seja divulgado o resultado final da licitação e a classificação das propostas, em sessão pública. O julgamento será processado com estrita observância das disposições e critérios constantes deste Edital e da Lei 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que descumpram as condições previstas no item 08 e subitens deste ato, demais condições nele estabelecidas e as fixadas na Lei 8.666/93.
- 12.9. O julgamento das propostas será objetivo, razão pela qual a Comissão de Licitação irá realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação aqui declinado, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.
- 12.10. Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra "b" da Lei 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.
- 12.11. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 12.12. Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, que deverão conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.13. Após a abertura da (s) proposta (s), não caberá desistência da (s) mesma (s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão.
- 12.14. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

- 13.1.1. Na avaliação da proposta técnica, serão consideradas especialmente a experiência da empresa a ser contratada. A análise e a avaliação das Propostas Técnicas terão como objetivo classificar os concorrentes, na ordem decrescente de suas pontuações, visando à abertura da Proposta de Preço e posteriormente o cálculo do valor da Avaliação Final AF.
- 13.2. O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Comissão Especial de Licitação, observando-se as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13.3. Para efeito de julgamento das propostas aceitas, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que não satisfaçam as exigências deste ato convocatório e, após, levará em consideração as propostas que sejam mais vantajosas para a Administração e o interesse público, classificando-as pela ordem crescente das ofertas
- 13.4. Serão consideradas vencedoras do certame e terão seus preços homologados as licitantes que apresentarem Melhor técnica e preço determinado pela ordem de classificação, desde que este não ultrapasse o valor-teto indicado no subitem 14.2 e conquanto atendidas todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 13.5. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 13.6. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda autenticados pela comissão permanente de licitação, mediante cotejo da cópia com o **original**.

- 13.8. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.
- 13.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no **Tomada de Preço**.
- 13.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desta **Tomada de Preço** deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 13.12.1 ou da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, **somente no caso do subitem 13.12.1**, a Comissão Permanente de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

13.12. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 13.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP que atenderem o previsto no subitem 7.6., deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
 - 13.12.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME e EPP.
 - 13.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 13.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 13.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada, no caso de empate ficto será convocada pela Comissão de Licitação, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 horas, após julgamento das propostas, sob pena de preclusão.
- 13.13. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas por qualquer meio idôneo devidamente comprovado.
- 13.14. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atendam às exigências deste Edital e/ou seus anexos e as da Lei 8.666/93;
- b) Não se refiram à integralidade do item cotado.
- c) Apresentem preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexeqüível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no artigo 44 e 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Apresentem preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- e) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- f) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Ultrapassarem o limite de 40% (quarenta por cento) do total, em serviços averbados e/ou terceirizados na planilha de composição de preços unitários;
- h) Ultrapassarem o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato para subcontratação;
- 13.15. Consideram-se **excessivas** as propostas cujos valores globais sejam **superiores** ao valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa;
- 13.16. Consideram-se **manifestamente inexeqüíveis** as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa; ou
- b) Valor global orçado pelo Município de Lagoa Santa.
- 13.17. O critério de inexequibilidade será aplicado em relação ao preço global proposto e após comprovada a verossimilhança das planilhas de composição de preços unitários.
- 13.18. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.
- 13.19. Havendo divergência entre o preço dos custos unitários e o preço total, prevalecerá o preço unitário.
- 13.20. Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência entre este e o valor expresso em numerais.
- 13.21. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 13.22. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.
- 13.23. Quando **todos** os licitantes forem inabilitados ou **todas** as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14. DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO

- 14.1. Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste edital, devendo ainda estar neles computados todas as despesas e encargos incidentes;
- 14.2. O valor teto dos serviços licitados, limitador de proposta das licitantes é de:
- a) Valor unitário de R\$ 4.609,20 (quatro mil seiscentos e nove reais e vinte centavos), perfazendo o **valor Total de R\$ 230.460,00** (duzentos e trinta mil e quatrocentos e sessenta reais).

Parágrafo Único – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado dos serviços, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis.

- 14.3. Após aprovação dos relatórios, será emitida a medição dos serviços. Aprovada a medição da etapa, a Contratada estará automaticamente autorizada a emitir a fatura respectiva, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da NF.
- 14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu novo vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua nova apresentação.
- 14.5. A Prefeitura Municipal irá medir somente o quantitativo utilizado, logo o pagamento será igual ao serviço medido.

15. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINAR CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. A Prefeitura convocará formalmente a vencedora desta Tomada de Preços para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.
- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.
- 15.3. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93.

- 15.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 15.5. A licitante vencedora obriga-se a executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos ou incorreções do material entregue, bem como a manter (em)-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades contidas na Cláusula 16 deste edital.
- 15.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- 15.7. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização feita pela contratada.
- 15.8. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 15.9. Caso a contratada não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o contratante reserva-se no direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ ou garantias de execução e/ ou pagamento direto, não se isentando da aplicação de penalidades previstas no item 16 (dezesseis) do Edital.
- 15.10. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 15.11. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.
- 15.12. Após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 15.13. O prazo total de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.
- 15.14. O Contrato terá a duração até 31/12/2017, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **na cláusula 10ª do Contrato (Anexo VI)**, na Lei Federal 8666/93 e no Decreto Municipal 2260/2012.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.
- 17.3. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.
- 17.4. Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:
- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas técnicas e de preços (classificação/desclassificação);
- 17.5. Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 17.6. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 17.7. Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.
- 17.8. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.
- 17.9. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.10. Os recursos e impugnações de edital deverão ser protocolizados no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12h00 as 17h00, onde será emitido comprovante de recebimento.
- 17.11. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.
- 17.12. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Lagoa Santa, que deverão onerar o presente exercício:

FICHA	DOTAÇÃO
233	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.0.39.00

- 18.2. Os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** após Nota Fiscal/Fatura, com discriminação resumida dos serviços executados devidamente aprovada pela Secretaria requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade junto ao INSS, ISSQN, FGTS.
- 18.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância do **Processo Licitatório n° 017/2017**, os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR E CONDIÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 19.2. As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, caso não compareçam às sessões ou não se façam representar, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, conforme modelo constante do Anexo III, o qual deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE N.º 1 DOCUMENTAÇÃO ou anexado ao mesmo.
- 19.3. Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Santos Dumont, e-mail <u>licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</u> mediante solicitação por escrito da empresa interessada e, no máximo, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 17h.
- 19.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.
- 19.5. A critério do **CONTRATANTE**, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.
- 19.6. Havendo recusa ou ausência de pedido de prorrogação do prazo de assinatura do contrato ou, ainda, falta de prestação de garantia no prazo estabelecido neste edital, O Município de Lagoa Santa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação ou determinados itens, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 19.7. As decisões da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de Licitação serão publicadas no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", no Quadro de Avisos localizado no hall principal da Prefeitura, e no sítio eletrônico no link www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 19.8. Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo Licitatório nº 017/2017, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.
- 19.9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.
- 19.10. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 19.11. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.12. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 19.13. O acompanhamento e a fiscalização do objeto da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ou a quem esta delegar.
- 19.14. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.
- 19.15. Fica eleito o foro da Comarca de LAGOA SANTA para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela derivado.

Lagoa Santa, 15 de fevereiro de 2017.

ANDRE LUIZ FERNANDES Presidente da PORTARIA Nº 887/2017 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIROS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 017/2017

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2017

Tipo: Melhor Técnica e Preço

Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE PROCESSUAL DOS PROJETOS E ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIVS E RESPECTIVOS RELATÓRIOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV E RELATÓRIO DE IMPACTO NA CIRCULAÇÃO - RIC.

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO
01	50	SV	Serviços de análise processual dos projetos e Estudos de Impacto de Vizinhança - EIVs e respectivos Relatórios de Impacto de Vizinhança - RIV e Relatório de Impacto na Circulação - RIC, e emissão de relatório/parecer técnico referente a análise.	R\$ 4.609,20	R\$ 230.460,00

1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Tendo em vista a aprovação de vários empreendimentos imobiliários considerados de impacto, conforme Plano Diretor Municipal em vigência, se faz necessária uma análise técnica e criteriosa das etapas inerentes as referidas aprovações e posterior assinatura de "Termos de Compromissos" com o município.
- 1.2. Tal análise visa trazer embasamento técnico para aprovações realizadas, observando se foram consideradas a "mitigação" de todos os impactos causados, seja na mobilidade urbana, na área da educação, da saúde e do desenvolvimento social.
- 1.3. Os empreendimentos a serem aplicadas as análises serão aqueles aprovados ou em processo de aprovação, relativos ao período de 2013 a 2016.

2 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Deverá estar incluso na proposta os servicos conforme escopo abaixo:
- a) Retirada na Prefeitura do processo externo (capa a capa);
- b) Análise criteriosa da tramitação e do cumprimento de cada etapa de aprovação, observando para isso a legislação municipal, estadual e federal;
- c) Análise do Relatório de Impacto na Circulação e do Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme Termo de Referência anexo;
- d) Análise do "Termo de Compromisso" celebrado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.2. Após a análise de todas as documentações constantes do processo, a CONTRATADA deverá emitir parecer acerca da aprovação, levando em consideração:
- a) Se o procedimento de aprovação seguiu todos os trâmites legais e toda a documentação foi apresentada;

Observação: no caso da aprovação do empreendimento ter ocorrido através da Lei Municipal n° 3318/12, deverá ser verificado se os trâmites internos estão de acordo com a referida lei, sendo apresentado todas as informações e se as análises foram feitas dentro dos critérios técnicos e da legalidade.

- b) Se os estudos necessários foram feitos de acordo com o "Termo de Referência para elaboração do EIV e do RIC", definidos através da Portaria nº23, de 14 de setembro de 2011;
- c) Se houve a análise e aprovação dos referidos relatórios;
- d) Se os impactos causados foram devidamente mitigados ou se a proposta de mitigação do impacto é adequada;
- e) Se constou no "Termo de Compromisso" todas as obras necessárias para a mitigação dos impactos causados;
- f) Indicação das soluções para regularização e/ou anulação da aprovação do projeto.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:
- 3.1.1. Retirada do Processo Externo:
- a) A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano disponibilizará os processos de aprovação em sua totalidade (capa a capa) à CONTRATADA, para que a mesma possa iniciar os estudos e avaliações, objeto da contratação.
- 3.1.2. Análise Documental: A CONTRATADA deverá fazer a seguinte avaliação:
- a) Se todos os documentos/estudos/relatórios foram apresentados;
- b) Se todas as análises e pareceres foram emitidos;
- c) Se foram seguidos todos os trâmites legais;
- d) Se todas as taxas foram pagas.

Observações:

I) Não será necessário a análise urbanística (arquitetura) do projeto;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- II) Deverá constar no relatório final a ser apresentado, se os pareceres e aprovações da Prefeitura estão de acordo com as legislações e estudos apresentados;
- III) No caso da aprovação através da Lei Municipal nº 3.318/12 deverá ser avaliado se todos os tramites legais para a emissão do decreto que transforma o terreno em Setor Especial 4 foram cumpridos, principalmente em relação a viabilidade do empreendimento.

3.1.3. Análise dos EIV / RIC / RIV:

a) A CONTRATADA deverá primeiramente avaliar se os estudos apresentados estão de acordo com o "Termo de Referência" da Prefeitura. Em seguida deverá fazer a análise dos referidos relatórios, demonstrando se os impactos relatados nos estudos estão condizentes com a realidade, e se os mesmos foram mitigados ou não.

Obs: Em caso de falha nos estudos e análises apresentados, no que tange à mitigação dos impactos, deverá a empresa CONTRATADA apresentar em seu laudo o que deveria ser executado (em sua totalidade ou não) para que o efetivo impacto seja mitigado.

3.1.4. Apresentação do Relatório:

a) A CONTRATADA após a realização de todas as avaliações e estudos, deverá apresentar um relatório individualizado para cada empreendimento com todas as observações possíveis. Caso haja necessidade de adequações ou esclarecimentos de informações contidas nos relatórios a CONTRATADA será notificada a adequar no prazo máximo de 10 dias corridos.

4 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS

- 4.1. O resultado da prestação dos serviços deverá ser entregue, para cada processo, 02 (duas) vias em meio impresso e meio digital (pendrive ou memory card). O impresso deverá ser em formato A4, colorido, encadernado, sendo que na capa deverá constar número do processo municipal e nome do requerente.
- 4.2. A entrega dos serviços será na sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, localizada à Rua Barão do Rio Branco, nº 44 2º andar salas 201/202, Bairro Centro, no horário de 08:00h às 17:00h, observando as especificações dos serviços.

5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1. PRAZO DE ENTREGA:

a) A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, **imediatamente** após o recebimento da Ordem de Serviço, sendo que o prazo de entrega é de no máximo de 90 (noventa) dias corridos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

a) A vigência do contrato para prestação dos serviços será até 31/12/2017.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo.
- 6.2 Emitir a(s) nota(s) fiscal (is) referentes a prestação do serviço e apresentá-la(s) à PMLS.
- 6.3 Executar todos os itens previstos no escopo do Edital de Licitação, de acordo com Termo de Referência e legislação vigente.
- 6.4 Informar à Contratante sobre todas as etapas realizadas dos serviços.
- 6.5 Efetuar o pagamento das taxas de impressão e digitalização dos trabalhos.
- 6.6 Realizar a elaboração dos relatórios na sede da Contratada, ou em outro local a cargo da mesma, exceto dentro das instalações da Prefeitura Municipal.
- 6.7 A empresa vencedora deverá cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas. Deverão ainda zelar e garantir a boa qualidade dos relatórios e levantamentos realizados, em consonância com o Termo de Referência.
- 6.8 Ressaltamos que todas as despesas com impostos, visitas, alimentação, equipamentos, softwares, contratações de profissionais, transportes, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o serviço a ser contratado, deverão correr às expensas da empresa vencedora, e tudo que venha incidir como outras taxas decorrentes dos estudos/ avaliação.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Fiscalizar os serviços, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- 7.2 Fazer a liberação dos processos de aprovação.
- 7.3 Conferir o produto da prestação de serviços da Contratada.
- 7.4 Notificar a Contratada, caso seja encontrada alguma irregularidade na entrega do produto da prestação de serviços.
- 7.5 Efetuar o pagamento pela execução dos serviços objeto deste Termo.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6 Disponibilizar as informações necessárias para a execução dos serviços previstos neste Termo.

8 – DO PAGAMENTO

- 8.1 A realização dos serviços será autorizada mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- 8.2 Após aprovação dos relatórios, será emitda a medição dos serviços. Aprovada a medição da etapa, a Contratada estará automaticamente autorizada a emitir a fatura respectiva, com prazo de pagamento de 30 dias corridos a partir da emissão da NF.
- 8.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu novo vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua nova apresentação.
- 8.4 A Prefeitura Municipal irá medir somente o quantitativo utilizado, logo o pagamento será igual ao serviço medido.

9 – CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA

9.1. Tempo de experiência da licitante a ser comprovado através da apresentação de contrato social devidamente registrado no órgão competente.

Quadro 1. Tempo de experiência:

Tempo de experiência	Pontuação
Até 5 anos	1
Entre 6 e 10 anos	2
Entre 11 e 15 anos	3
Entre 16 e 20 anos	4
Acima de 20 anos	5
Máximo de pontos	5

9.2. Experiência anterior da licitante a ser comprovada com a apresentação de atestado de capacidade técnica devidamente registrado no conselho de classe.

Quadro 2. Experiência anterior

Experiência anterior	Máximo de atestados	Pontuação
Desenvolvimento de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para empreendimentos urbanos	3	2 para cada atestado
Desenvolvimento de Relatório de Impacto na Circulação (RIC) de	3	4 para cada atestado



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

empreendimentos urbanos	
Máximo de pontos	18

9.3. INDICE TÉCNICO de cada LICITANTE

IT(L) = PT(L)/MPT

Onde:

IT(L) – Índice Técnico do LICITANTE em exame

PT(L) – Pontuação Técnica da proposta em exame obtido através da soma do resultado obtido no Quadro 1 e 2

MPT - Maior Pontuação Técnica (Maior PT (L)) obtida entre as LICITANTES

10 - INDICE DE PREÇO E PROPOSTA COMERCIAL

10.1. INDICE DE PREÇO

A determinação do Índice de Preços – IP(L) dar-se-à mediante a divisão do MENOR VALOR GLOBAL (mVG) ofertado pelas LICITANTES pelo valor global da proposta em exame – VG(L), conforme fórmula abaixo:

IP(L) = mVG/VG(L)

Onde:

IP(L) – Índice de Preços da LICITANTE em exame

mVG - menor Valor Global (Menor VG(L)) obtido entre as LICITANTES

VG(L) – Valor Global da proposta em exame

10.2. Para o cálculo da nota de AVALIAÇÃO FINAL de cada LICITANTE, será adotado o fator de ponderação 07 (sete) para o Índice Técnico e 03 (três) para o Índice de Preços, observada a fórmula a seguir:

 $AF(L) = [IT (L) \times 07] + [IP(L) \times 03] /10$

Onde:

AF(L) – Avaliação Final da LICINTANTE

IT(L) –Índice Técnico da proposta em exame

IP(L) – Índice de preços da proposta em exame



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. Será considerada primeira colocada a LICITANTE que, atendendo às condições estabelecidas no julgamento das Propostas Técnica e de Preços, obtiver a maior nota de Avaliação Final. Adotar-se-à o resultado do cálculo, sem arredondamento, em sua segunda casa decimal.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não poderá participar do processo licitatório empresas que tenham desenvolvidos entre os anos de 2013 e 2016 serviços de Estudo de Impacto de Vizinhança, Relatório de Impacto de Circulação e Estudo de Impacto de Vizinhança para empreendimentos aprovados ou em fase de aprovação no Município de Lagoa Santa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - A TERMO DE REFERÊNCIA PARA ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV (PORTARIA №23, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011)

O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV tem como objetivo a promoção do pleno desenvolvimento das funções sociais e ambientais da cidade e da propriedade para garantia da qualidade de vida dos habitantes urbanos.

Para tanto, constitui-se fundamental que, quando da sua elaboração, examine todas as questões relativas aos aspectos das funções sociais e ambientais da cidade, e, também, da propriedade objeto do empreendimento.

Os Estudos de Impactos de Vizinhança a ser elaborado deverá conter uma série de informações, levantamentos e estudos, destinados a permitir a avaliação dos efeitos ambientais resultantes da instalação e funcionamento do empreendimento, além da proposição de medidas mitigadoras e/ou compensatórias a serem implantadas.

O EIV deverá ser elaborado por equipe multidisciplinar, cujos membros deverão estar devidamente credenciados na sua área de atuação, que se responsabilizarão pelas informações, resultados e conclusões apresentadas.

O relatório de impacto de vizinhança (RIV) conterá as repercussões significativas do empreendimento sobre a vizinhança, apresentando de forma objetiva e sintética os resultados do estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV), em linguagem adequada e acessível à compreensão dos diversos segmentos sociais. Com isso fornecer aos técnicos envolvidos na análise, a avaliação, a quantificação e a delimitação do alcance dos impactos do empreendimento no entorno e a partir desta avaliação determinar as medidas mitigadoras dos impactos negativos

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- ✓ Nome do empreendimento;
- ✓ Localização;
- ✓ Razão social do empreendimento.

1.2 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

- ✓ Nome da empresa;
- ✓ CNPJ;
- ✓ Nome do responsável legal pelo empreendimento;
- ✓ Endereço completo;
- ✓ E-mail.

1.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO

- ✓ Nome da empresa;
- ✓ Nome do responsável técnico;
- ✓ Formação e número do registro profissional;
- ✓ Endereço completo;
- ✓ e-mail:
- ✓ ART Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pelo estudo registrada junto ao órgão competente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2. APRESENTAÇÃO

Apresentar o objeto do estudo e os objetivos do relatório que se apresenta, no contexto de aprovação do empreendimento, além de um breve histórico do empreendimento.

3. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO / DESCRIÇÃO LOCACIONAL

Avaliação da região onde será feita a intervenção, levantamentos das disposições legais, regime urbanístico, índices, usos, zoneamento e/ou outras informações correlatas, representadas por textos, gráficos, tabelas, plantas e imagens.

- ✓ Indicação das zonas de uso da legislação de uso e ocupação do solo na área de vizinhança e da zona em que está inserida o empreendimento;
- ✓ Indicação de cursos d'água no entorno do empreendimento.

4. ADENSAMENTO POPULACIONAL

Identificar como a população a ser adicionada na região interagirá na infra-estrutura urbana e comunitária disponível, por um lado e, por outro, como os equipamentos que serão implantados no empreendimento beneficiarão as populações residentes.

Diretrizes para análise:

- Estudo com profundidade a distribuição espacial da população na área de influência direta do empreendimento num raio que compreenda todos os bairros adjacentes ao empreendimento e no entorno das vias inclusas no acesso principal ao empreendimento, apresente imagens e represente suas conclusões através de mapas e gráficos elogüentes;
- ✓ Compare a densidade populacional existente e a ser gerada;
- ✓ Se o empreendimento n\u00e3o for gerador de novos habitantes, enfatize este aspecto;
- ✓ Apresente um mapa contendo as zonas de maior e menor densidade populacional, os vazios urbanos e a potencialidade de assimilação de mais pessoas na zona, quando for o caso;
- Quantificar áreas de lotes (valores absolutos e percentuais) vinculados às diferentes categorias de uso.

5. EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS

Descrição, avaliação e mapeamento da infra-estrutura urbana e comunitária existente e projetada na região de estudo, cenários e atividades pré-existentes.

Identificar, por exemplo, os quantitativos de geração de alunos, identificar se o sistema de ensino da região (público e privado) pode absorver a nova demanda e, se for o caso, as formas alternativas para atendimento.

Identificar, por exemplo, os estabelecimentos de saúde (públicos e privados) disponíveis mais próximas ao empreendimento (a área de influência direta do empreendimento deve estar contida neste estudo), esclarecendo as condições gerais de atendimento. Gráficos complementares demonstrarão as demandas que são geradas pela comunidade pré-existente e aquelas a serem adicionadas pelo empreendimento

Identifique também outros serviços públicos e as áreas de lazer existentes no entorno e faça uma análise se eles atenderão a nova demanda e, se for o caso, as formas alternativas para atendimento.

Diretrizes para análise:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Prepare um mapa que demonstre a localização do empreendimento relacionando com os estabelecimentos de ensino, de saúde e de lazer, bem como outros serviços públicos, existentes na região, apresente também imagens destes locais.
- ✓ Caso o empreendimento n\u00e3o apresente demanda populacional significativa, deixe isso bem claro.

6. SISTEMA CONSTRUTIVO DO EMPREENDIMENTO

Deverão ser apresentadas, no mínimo, as seguintes informações sobre as etapas de construção ou implantação do parcelamento:

- ✓ A descrição das ações de limpeza do terreno, remoção de vegetação, terraplenagem (corte/aterro), área de bota-fora, etc;
- ✓ Destino final do material resultante do movimento de terra;
- ✓ Destino final do entulho da obra;
- ✓ Localização e caracterização das áreas de bota-fora;
- ✓ Existência de arborização e de cobertura vegetal no terreno;
- ✓ Estimativa da área total a ser desmatada, para implantação do projeto;

7. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Na avaliação do impacto imobiliário, deverá ser feita uma profunda simulação sobre as mudanças que ocorrerão na planta de valores da região.

Apresentar valores médios de mercado dos imóveis na AID, considerando diferenças de localização; tamanho e perfil dos imóveis; uso residencial e não residencial; oferta de área de lazer e outros. Estabelecer parâmetros de comparação a partir de outros trechos da cidade.

Diretrizes para análise:

✓ Entrevistar consultores imobiliários e colher seus depoimentos.

8. PATRIMÔNIO NATURAL

Analisar se na região existe algum bem natural tombado, protegido por lei ou de relevante interesse ambiental por sua beleza cênica.

Levantar e referenciar as áreas verdes existentes na região onde se localizará a ação transformadora.

Diretrizes para análise:

- ✓ Demonstrar, através de imagens, como a volumetria do empreendimento interagira com o Patrimônio Natural em questão e se causara interferência na visibilidade da vizinhança.
- ✓ Preparar mapas demonstrando os atributos biofísicos significativos existentes na região e enfatize a preservação de vegetação nativa e outros atributos naturais.
- ✓ Produzir um mapa com a localização, dimensões e condições de conservação de áreas verdes, a área de influência direta do empreendimento deve estar contida neste estudo;
- ✓ Estudar a possibilidade de apoiar os setores de lazer de escolas públicas da vizinhança.
- ✓ Estudar formas de auxiliar o desenvolvimento de esportes amadores praticados na vizinhança.

09. DAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Avaliação das concessionárias de serviços públicos em absorver a demanda de abastecimento de água, fornecimentos de energia, servicos de telecomunicações, bem como os sistemas coletores de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

água pluviais e esgotamento sanitários gerados, com a apresentação das respectivas cartas de anuência para atendimento do empreendimento.

10. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS

Elaboração de análises com base nos dados coletados procurando destacar os prováveis impactos e/ou negativos do empreendimento em relação:

- ✓ Ao meio ambiente natural e construído;
- ✓ Dos incômodos da vizinhança;
- ✓ Os impactos das demandas de água, energia e serviços de comunicação, bem como dos despejos de esgoto e águas pluviais sobre a infra-estrutura urbana;
- ✓ Impactos sobre a paisagem urbana, conforme abordagem acima descrita; análise dos impactos positivos/negativos sobre os pontos/eixos e composições de cenas visuais considerando a consolidação da paisagem natural/construída na conformação da imagem urbana;
- ✓ Impactos socioeconômicos decorrentes da instalação do empreendimento sobre a Área de influencia, tais como atração de novos empreendimentos, indução de mudanças de uso, valorização e outros;
- ✓ Uso e ocupação do solo;

11. MEDIDAS MITIGADORAS

Com base nos impactos previstos deverão ser propostas medidas mitigadoras e/ou compensatórias visando à mitigação ou compensação dos mesmos. Na proposição de medidas mitigadoras e/ou compensatórias deverão ser contempladas as fases de implantação e funcionamento do empreendimento.

Com base nas análises efetuadas deverão ser propostas medidas mitigadoras e ou compensatórias em relação a:

Ao meio ambiente natural e construído;

- ✓ Ao meio ambiente natural e construído;
- ✓ Dos incômodos da vizinhança;
- Os impactos das demandas de água, energia e serviços de comunicação, bem como dos despejos de esgoto e águas pluviais sobre a infra-estrutura urbana;
- ✓ Impactos sobre a paisagem urbana, conforme abordagem acima descrita; análise dos impactos positivos/negativos sobre os pontos/eixos e composições de cenas visuais considerando a consolidação da paisagem natural/construída na conformação da imagem urbana;
- ✓ Impactos socioeconômicos decorrentes da instalação do empreendimentos sobre a Área de influencia, tais como atração de novos empreendimentos, indução de mudanças de uso, valorização e outros;
- ✓ Uso e ocupação do solo;

12. CONCLUSÃO SOBRE A REALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A partir da análise dos estudos de impacto da vizinhança feitos anteriormente, deverá ser apresentada a decisão sobre a realização ou não do empreendimento e feitas às recomendações necessárias, as quais, em caso de decisão sobre a implantação do empreendimento, deverão abordar as seguintes questões.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13. MEDIDAS MITIGADORAS DOS IMPACTOS DE VIZINHANÇA NEGATIVOS

Medidas capazes de minimizar os impactos de vizinhança negativos identificados e analisados. Indicar a fase do empreendimento em que as medidas deverão ser adotadas, o fato sócio-ambiental a que se relaciona o prazo de permanência de sua aplicação, responsabilidade de sua aplicação (órgão, entidade, empresa).

14. CONCLUSÕES

Apresentação das avaliações do EIV na forma mais eloquente possível (mapas, fotos, imagens, gráficos, tabelas, memoriais), priorizando uma linguagem coloquial e técnica, sem ser tecnicista, enumerando as medidas mitigadoras quando for o caso.

LAGOA SANTA, 04 DE ABRIL DE 2011



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - B O TERMO DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIO DE IMPACTO NA CIRCULAÇÃO (PORTARIA №23, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011)

O Relatório de Impacto na Circulação tem o objetivo de oferecer um referencial sobre os Empreendimentos de Impacto estabelecidos nas leis do Plano Diretor, Parcelamento do Solo e Uso e Ocupação do Solo. Fornecendo aos técnicos envolvidos o conhecimento, a avaliação, a quantificação e a delimitação do alcance dos impactos da Implantação dos empreendimentos no sistema viário e a partir desta avaliação, determinar as medidas mitigadoras dos impactos negativos necessários para garantir a qualidade da circulação urbana no local (ou se for o caso as medidas compensatórias).

A análise dos empreendimentos de impacto pela TRANSLAGO tem como principais objetivos:

- 1. Garantir melhor inserção do empreendimento na malha existente;
- 2. Diminuir os impactos gerados pelo empreendimento no trafego de passagem;
- 3. Viabilizar a absorção, internamente e edificação de toda demanda gerada pelo empreendimento por vagas de estacionamento;
- 4. Viabilizar melhorias e novos acessos ao parcelamento do solo de toda a demanda gerada pelo empreendimento:
- 6. Reservar espaços seguros para a circulação e travessia de pedestre;
- 8. Garantir que o sistema de transporte coletivo seja capaz de absorver a demanda gerada pelo empreendimento;
- 9. Garantir que os acessos ao empreendimento feito pelas vias existentes sejam capazes de comportar o trânsito de veículos sem comprometer as estruturas já existentes.

Os empreendimentos são analisados pela TRANSLAGO sob os seguintes aspectos:

- ✓ Projeto urbanístico dos parcelamentos de solo no que diz respeito as características geométricas a localização e condições dos acessos, disposição e dimensionamento das vias internas de circulação, seções transversais, raios e
- √ declividade em vias e acessos, acessibilidade, conforto e segurança na circulação de pedestres, etc;
- ✓ Sistema viário e transporte em função dos possíveis impactos sobre a circulação e segurança dos veículos e pedestres, da possibilidade de ocorrência de congestionamentos, dificuldades de acessos e acidentes nas vias do entorno e da análise das condições de oferta dos serviços de transporte coletivo e escolar no entorno do empreendimento.

A seguir apresentamos as informações que devem fazer parte do RIC, com uma breve orientação sobre o conteúdo mínimo necessário em cada item. Destaca-se que o roteiro proposto e um referencial cabendo ao responsável pela elaboração do relatório, efetuar os devidos ajustes, observadas as especificidades de cada atividade e o porte do empreendimento.

1. CAPA

A capa do volume do estudo deve conter os seguintes dados:

- 1. Titulo: Relatório de Impacto na Circulação
- 2. Nome do Empreendimento
- 3. Empresa responsável pela elaboração do RIC



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4. Empreendedor
- 5. Data

2. IDETIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- a. Nome do Empreendimento
- b. Localização

3. IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR E EMPREENDIMENTO

- a. Autor do RIC
 - I. Nome da empresa;
 - II. Nome do responsável técnico:
 - III. Formação e numero de registro profissional;
 - IV. Endereço completo;
 - V. E-mail.
- b. Empreendedor
 - I. Nome da empresa;
 - II. CNPJ;
 - III. Nome do responsável legal pelo empreendimento;
 - IV. Endereço completo;
 - V. E-mail.
- c. ART Anotação de Responsabilidade Técnica registrada junto ao CREA/MG pelo responsável técnico pelo estudo.

4. APRESENTAÇÃO

Apresentar o objetivo do estudo no contexto da aprovação do empreendimento (informar se o objetivo e a ampliação, instalação de indústrias, parcelamento do solo ou fechamento de loteamento), além de um breve histórico do empreendimento.

5. PERFIL DO EMPREENDIMENTO

Deve ser apresentado um memorial com a caracterização do empreendimento, contendo as seguintes informações.

5.1. Localização

- ✓ Descrição da localização;
- Mapa de situação em escala adequada para a visualização do sistema viário da área que abrange as principais vias de acesso ao empreendimento;
- ✓ Foto da área e levantamento fotográfico (do terreno e do entorno);

5.2. Dados e características do terreno

- ✓ Copia das diretrizes municipais / estaduais (parcelamento do solo);
- ✓ Levantamento topográfico planialtimétrico, contendo:
- Copias das plantas devidamente assinadas pelo responsável técnico pelo serviço;
- Copia da ART registrada junto ao CREA/MG pelo responsável técnico pelo levantamento;
- ✓ O levantamento deve abranger além dos lotes ocupados / área do empreendimento, todas as vias lindeiras ao empreendimento (com indicação se cotas das seções transversais das pistas de rolamento, calçadas, canteiros, ilhas, e etc);
- ✓ Sobreposição das confrontações do(s) terreno(s) levantadas em campo (real);
- ✓ Representação dos lotes vizinhos com indicação de existência ou não de construção;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Representação do sentido de circulação das vias; (na áreas adjacentes ao empreendimento)
- ✓ Representação das cotas dos raios de concordâncias das calçadas, inclusive nas esquinas;
- ✓ Representação das cotas altimétricas nas calçadas e nos afastamentos frontais das edificações, para verificação da altura do meio fio e da declividade transversal da calçada (devem ser apresentadas as cotas no nível da pista, no topo do meio fio, no alinhamento frontal do terreno e junto ao alinhamento da edificação soleira do muro ou da edificação). As cotas altimetricas devem ser representadas nas calçadas e nos afastamentos frontais considerados, no mínimo, os seguintes alinhamentos transversais: divisas dos lotes, limites laterais dos acessos de veículos e de pedestres e a cada 10m (para terrenos com elevadas inclinações devem ser apresentadas cotas altimetricas a cada 2m);
- Caracterização dos revestimentos existentes nas calçadas;
- Cadastro e dimensionamento (largura e altura) de todos os padrões para acesso de veículos e pedestres, guaritas e bloqueios (cancelas) para controle de acesso, no caso de empreendimentos existentes.

5.3. Descrição das atividades e áreas/informações operacionais ou funcionais:

Devem ser apresentadas todas as informações que permitam a identificação e caracterização física e operacional do empreendimento em estudo, com a descrição das atividades desenvolvidas ou prevista e a apresentação das áreas utilizadas para sua operação. Este item deve conter:

- ✓ Quadro com detalhamento de todas as áreas quando caso de parcelamento do solo, a saber
- Área verde:
- Área institucional;
- Quantidades de lotes:
- Área dos lotes:
- Área de arruamento.

5.4. Análise do projeto Urbanístico (parcelamento do solo)

Este item deve conter um memorial descritivo do projeto urbanístico.

As plantas do projeto urbanístico devem ser apresentadas em volume anexo e contendo:

- ✓ Plantas do masterplan do empreendimento;
- ✓ Plantas contendo as curvas de nível sobrepostos sobre o sistema viário e lotes;
- ✓ No caso de opção para loteamento fechado, apresentar a representação das edificações (portaria/portal) com os afastamentos frontais e recuo do alinhamento (quando for o caso), devidamente cotados.
- ✓ Representação das calçadas lindeiras ao empreendimento contendo:
- Interferências existentes (arvores, jardineiras, portes, sinalização, mobiliários urbano, rebaixo para acessos de veículos, etc) e projetadas;
- Representação e dimensionamento dos rebaixamentos de meio-fio para acesso de veículos, com cota da distância até a esquina (caso de lote de esquina).
 - ✓ Acessos:
- Posicionamento e dimensionamento (largura, inclinação das rampas e raios de curvaturas) dos acessos de veículos e pedestres;
- Localização das entradas e saídas, e representação de portarias, guaritas e portões;
- Definição de usos de cada acesso (veículos leves, veículos pesados, embarque e desembarque, carga e descarga, veículos de emergências, etc);
- Caracterização do tratamento da acessibilidade para pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida ao empreendimento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6. ÁREA DE INFLUÊNCIA E SISTEMA VIÁRIO

6.1. Área de Influência

Deve ser identificada a área de influência direta ou indiretamente afetada pelos impactos do empreendimento. A delimitação dos limites propostos para a área de influencia deve ser justificada com apresentação dos critérios adotados e do seu mapeamento, contendo a rede viária com as principais ruas e avenidas do entorno, em escala adequada. A delimitação deve levar em consideração o porte do empreendimento e numero de viagens produzidas.

6.2. Caracterização do uso do solo e classificação viária do entorno

Neste item, devem ser apresentados a descrição e o mapeamento do Zoneamento e da classificação viária do entorno do empreendimento, de acordo com a lei 7166/96 e ainda:

- ✓ Descrição do tipo de uso predominante na região (comercio e serviços, industriais e residências):
- Indicação das características do espaço urbano na vizinhança do empreendimento, apresentado dados pertinentes para cada estudo, tais como população, adensamento, taxa de motorização, estratificação social e indicação das tendências de evolução deste espaço urbano (fonte IBGE).

6.3. Caracterização das vias de acesso ao empreendimento

✓ Macroacessibilidade:

O termo macroacessibilidade se refere aos acessos de longa distância ao empreendimento. Este item deve conter a descriminação, imagens, caracterização e o mapeamento das principais rotas de chegada e saída do empreendimento. Para tanto, devem ser apresentados:

- Mapa de circulação viária, demarcando e numerando as principais rotas de chegada e de saída do empreendimento, tendo em vista os principais corredores de trânsito de Lagoa Santa, inclusive com a indicação dos sentidos de circulação;
- Caracterização de cada rota, com informações sobre as condições físicas (sentido de circulação, seção transversal com largura da pista, do canteiro central das calçadas, passeio público, arborização, posteamento, pontos de ônibus, números de faixas de trafego por sentido e estado de conservação da sinalização e do pavimento) e operacionais (segurança, capacidade e fluidez);
- Levantamento fotográfico.
 - ✓ Microacessibilidade:

Neste item, devem ser descritos e analisados os acesso imediatos ao empreendimento:

- Acesso de pedestres;
- Acesso de veículos leves;
- Acesso de veículos de carga;
- Acesso a áreas de embarque e desembarque;

Ilustrar a descrição dos acessos em figura (planta de situação do empreendimento) com a demarcação e a especificação dos usos dos mesmos e através de registro fotográfico.

Para empreendimentos novos, apresentar estudos de alternativas locacionais dos acessos a serem implantados e a devida justificativa da alternativa escolhida, ou quando o empreendimento é existente apresentar justificativas para os acessos atuais.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

✓ Interferências:

Descrever as interferências da implantação do empreendimento sobre as infra-estruturas existentes: arborização, drenagem, redes de saneamento, comunicação, energia e outros.

7. AVALIAÇÃO DO IMPACTO DO EMPREENDIMENTO

7.1. Análise da circulação da área de influencia na situação atual, sem o empreendimento.

✓ Capacidade da infra-estrutura viária e do nível de serviços:

Este item deve apresentar a caracterização das condições físico-operacionais do sistema viário no entorno do empreendimento.

- O diagnostico das condições operacionais da circulação viária na área de influencia do empreendimento, deve se basear no estudo de capacidade de trafego e do nível de serviços nos acessos e principais interseções, semaforizadas ou não, na situação sem o empreendimento;
- Para análise da capacidade viária, devem ser apresentados dados de pesquisa volumétricas classificadas de veículos, nas principais interseções viárias, efetuadas na hora pico (com dados sobre os sentidos dos fluxos, número de faixas por sentido e largura da pista em cada via), e nos acessos, junto as entradas, no caso de empreendimentos existentes (inclui também nesta contagem o numero de veículos acumulados de hora em hora), devera também ser apresentada dados da mesma pesquisa a ser realizada aos sábados;
- Caso o empreendimento em estudo seja novo ou esteja em ampliação, deve ser feita uma projeção de crescimento do trafego atual para e o crescimento a ser gerado, adotado-se a taxa media de crescimento anual da região (fonte IBGE):
- Dimensionamento de faixa de desaceleração necessário para veículos que acessam e saem do empreendimento em questão de forma a garantir a segurança de acesso e saída do mesmo sem prejuízo do trafego de passagem.
 - ✓ Atendimento de serviços de transporte coletivo, taxi e transporte escolar:

Análise das condições de oferta dos serviços de transporte coletivo, taxi e transporte escolar na área de influencia.

✓ Transporte coletivo:

- Mapa contendo o itinerário das linhas de transporte coletivo e a localização dos pontos de embarque e desembarque de passageiros. A legenda do mapa deve conter o numero de linhas;
- Quadro descritivo da avaliação das condições da operação dos pontos de embarque e desembarque (localização, linhas atendidas, se tem abrigo de passageiros, condições do pavimento);
- Levantamento fotográfico que ilustra as condições físicas de dos pontos de embarque e desembarque;
- Dimensionamento do numero de coletivos necessários para atender os futuros usuários do empreendimento em questão utilizando-se desta modal, bem como os novos itinerários a serem demanda pelos mesmos.
- Verificar a compatibilidade dos acessos do empreendimento com os pontos de ônibus existentes no entorno do terreno.
- Para empreendimentos médio e grande porte, apresentar quadro descritivo dos indicadores de desempenho operacional das linhas de transporte coletivo na hora pico (tipo de linha, numero de viagens no pico, capacidade do veiculo;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

✓ Avaliação da circulação de pedestres:

Deve ser feita a avaliação das condições de caminhamento de pedestres no entorno do empreendimento, descrevendo as deficiências existentes, inclusive do caminhamento até os pontos de embarque e desembarque de passageiros, próximos ao empreendimento.

7.2. Previsão de demanda futura de trafego:

Tradicionalmente os estudos de demanda de trafego envolvem quatro etapas principais: geração, distribuição das viagens, divisão modal e alocação do trafego, que cumprem as funções de estimar a demanda de trafego gerada, distribuí-las no espaço geográfico, dividi-la entre os modos de transporte disponíveis e alocá-la na rede de transporte, respectivamente.

Calculo de viagens geradas (produzidas e atraídas) e divisão modal:

Estimativa de geração de viagens, produção e atração de viagens pelo empreendimento, por dia e na hora de pico. Caracterização dos padrões e categorias das viagens geradas.

Avaliação das condições de acessos e de circulação de veículos e de pedestres no entorno, levando em conta as possíveis interferências dos fluxos gerados pelo empreendimento nos padrões vigentes de fluidez e segurança de trafego.

7.3. Revisão do projeto urbanístico e da planta de situação sob a ótica viária:

A análise da circulação nas áreas internas do empreendimento em relação ao sistema viário existente e de sua influência nas condições de acesso e circulação, principalmente em função da aglomeração de pessoas e do aumento do trafego de veículos.

8. AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE LOTEAMENTO FECHADO

Se o loteamento se tornar um loteamento fechado, deverão ser acrescentadas ao relatório de impacto de circulação, as definições dos impactos causados relativos ao fechamento de vias.

Também deverá ser apresentado para o fechamento, o Projeto de Portaria do empreendimento, a ser aprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano.

9. DEFINIÇÃO DAS MEDIDAS METIGADORAS

Neste tópico do relatório, devem ser descritas as devidas medidas a serem tomadas pelo empreendedor para minimizar os impactos causados pelo empreendimento. As medidas a serem adotados dependerão dos impactos causados pelo empreendimento da infra-estrutura urbana de circulação e, portanto, nem todos os itens deste tópico serão utilizados.

9.1. Medidas internas ao empreendimento:

- ✓ Distribuição dos acessos de pedestres;
- Dimensionamento e distribuição das vagas de estacionamento que alem do atendimento aos parâmetros adotados pela TRANSLAGO, para garantir a internalização da demanda gerada por cada tipo de empreendimento;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Dimensionamento e distribuição de áreas de carga e descarga, docas e respectivas áreas de manejo e deposito;
- √ Áreas de estocagem de veículos destinados a carga e descarga;
- ✓ Dimensionamento e localização de áreas de embarque e desembarque;
- ✓ Dimensionamento e distribuição de áreas de acumulação e respectivos bloqueios (cancelas, guaritas, etc);
- ✓ Acessibilidade de portadores de mobilidade reduzida;
- ✓ Sinalização das áreas de acesso, estacionamento, embarque e desembarque e carga e descarga.

9.2. Medidas externas ao empreendimento;

- ✓ Adequação do sistema viário
- Plano de circulação;
- Implantação de vias;
- Alargamento de vias;
- Implantação de obras de arte;
- Implantação de sistema de iluminação publica;
- Implantação de melhoria de pavimentação;
- Implantação de Sinalização;
- Tratamento para pedestres, ciclistas e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

18. APROVAÇÃO DOS PROJETOS VIARIOS

Os projetos serão encaminhados para a análise previa da TRANSLAGO.

Deve ser anexado ao volume de projetos viários executivos o termo de responsabilidade do Responsável Técnico do projeto, quanto à veracidade dos dados constantes no projeto.

Após análise e aprovação dos projetos a TRANSLAGO emitirão termo de conformidade, autorizando o empreendedor a executar as obras constantes dos projetos viários.

Lagoa Santa 05 de Abril de 2011



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 017/2017 Modalidade: Tomada de Preços n° 001/2017

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	50	sv	Serviços de análise processual dos projetos e Estudos de Impacto de Vizinhança - EIVs e respectivos Relatórios de Impacto de Vizinhança - RIV e Relatório de Impacto na Circulação - RIC, e emissão de relatório/parecer técnico referente a análise.		
VALOR TOTAL R\$, (por extenso).					

NOME DA EMPRESA:				
ENDEREÇO COMPLETO:				
CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELE	FONE/FAX:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO:				
VALIDADE DA PROPOSTA:	(PRAZO POR	EXTENSO).	CONTADOS	DA
DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.	. (/,		
LOCAL E DATA:				
Responsável pela empresa				
Nome completo-				

RG n.º -

CPF n.º -



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

Processo Licitatório n° 017/2017 Modalidade: Tomada de Preços n° 001/2017 Identificação do Licitante:

O Licitante acima identificado, neste ato representado na forma de seu estatuto social ou ato constitutivo, declara que não enviou qualquer pessoa para representá-lo na licitação epigrafada e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação sua ou de outras licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei 8.666/93, ressalvado o seu direito de oferecer apelo na fase de julgamento das propostas comerciais.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

		Local e Data.
_		
	Assinatura do representante legal da empresa	
	(Identificação do mesmo)	



Processo Licitatório nº 017/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Assinatura do representante legal da empresa,
COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR E CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

Declaro, para os devidos lins, junto ao Departamento de Cadastro de Fornecedor – DCADFOR, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor, CNPJ nº, são firmes e verdadeiras:
01 – na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;
22 – até a presente data, todas as informações constantes da base de dados Cadastro de Fornecedores do Município de Lagoa Santa – CDFLS, são verdadeiras e exprimem a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados ao Departamento de Cadastro de Fornecedor – DCADFOR;
03 – o porte da empresa é, de acordo com o definido na egislação pertinente, especialmente o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos de 42 a 49 da referida lei, declaro, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do art.3º da LC 123/2006.
04 - Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente ao Departamento de Compras, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Município Lagoa Santa, inclusivo em relação ao porte do fornecedor declarado acima e que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua nabilitação para participação em processo licitatório.
, de de 20
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal do fornecedor)

Observações:

- Favor seguir este modelo da declaração na integra em papel timbrado da empresa.
- A empresa não enquadrada como ME ou EPP deve excluir o item 03 da declaração.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.357.469/0001.56. doravante denominado CONTRATANTE. Secretário neste ato representado pelo Municipal Desenvolvimento Urbano, Sr. xxxxxxxxxxxxxxx titular da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, e a empresa XXXXXXXXXX, situada na XXX, nº. XXX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, Estado de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXX, inscrito no CPF nº. XXX e CI nº XXX, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2017, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº 017/2017, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇOES

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE PROCESSUAL DOS PROJETOS E ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA EIVS E RESPECTIVOS RELATÓRIOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA RIV E RELATÓRIO DE IMPACTO NA CIRCULAÇÃO RIC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do edital da Tomada de Preços n° 001/2017, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela CONTRATADA, que obrigam igualmente as partes.
- 1.2. Este contrato será regido pelo Edital de **Tomada de Preços nº 001/2017** e seus anexos, pela Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.
- 1.3. As especificações dos serviços objeto deste contrato constam do ANEXO I Termo de Referência, que faz parte integrante do edital, e conforme a seguir:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
01	50	SV	Serviços de análise processual dos projetos e Estudos de Impacto de Vizinhança - EIVs e respectivos Relatórios de Impacto de Vizinhança - RIV e Relatório de Impacto na Circulação - RIC, e emissão de relatório/parecer técnico referente a análise.

- 1.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:
- 1.4.1. Retirada do Processo Externo:
- a) A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano disponibilizará os processos de aprovação em sua totalidade



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(capa a capa) à **CONTRATADA**, para que a mesma possa iniciar os estudos e avaliações, objeto da contratação.

- 1.4.2. Análise Documental: A **CONTRATADA** deverá fazer a seguinte avaliação:
- a) Se todos os documentos/estudos/relatórios foram apresentados;
- b) Se todas as análises e pareceres foram emitidos;
- c) Se foram seguidos todos os trâmites legais;
- d) Se todas as taxas foram pagas.

Observações:

- I. Não será necessário a análise urbanística (arquitetura) do projeto;
- Deverá constar no relatório final a ser apresentado, se os pareceres e aprovações da Prefeitura estão de acordo com as legislações e estudos apresentados;
- III. No caso da aprovação através da Lei Municipal nº 3.318/12 deverá ser avaliado se todos os tramites legais para a emissão do decreto que transforma o terreno em Setor Especial 4 foram cumpridos, principalmente em relação a viabilidade do empreendimento.
- 1.4.3. Análise dos EIV / RIC / RIV:
- a) A **CONTRATADA** deverá primeiramente avaliar se os estudos apresentados estão de acordo com o "Termo de Referência" da Prefeitura. Em seguida deverá fazer a análise dos referidos relatórios, demonstrando se os impactos relatados nos estudos estão condizentes com a realidade, e se os mesmos foram mitigados ou não.

Obs: Em caso de falha nos estudos e análises apresentados, no que tange à mitigação dos impactos, deverá a empresa **CONTRATADA** apresentar em seu laudo o que deveria ser executado (em sua totalidade ou não) para que o efetivo impacto seja mitigado.

- 1.4.4. Apresentação do Relatório:
- a) A **CONTRATADA** após a realização de todas as avaliações e estudos, deverá apresentar um relatório individualizado para cada empreendimento com todas as observações possíveis. Caso haja necessidade de adequações ou esclarecimentos de informações contidas nos relatórios a **CONTRATADA** será notificada a adequar no prazo máximo de 10 dias corridos.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O Deverá estar incluso na proposta os serviços conforme escopo abaixo:
- a) Retirada na Prefeitura do processo externo (capa a capa);



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Análise criteriosa da tramitação e do cumprimento de cada etapa de aprovação, observando para isso a legislação municipal, estadual e federal;
- c) Análise do Relatório de Impacto na Circulação e do Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme Termo de Referência anexo;
- d) Análise do "Termo de Compromisso" celebrado.
- 2.2. Após a análise de todas as documentações constantes do processo, a **CONTRATADA** deverá emitir parecer acerca da aprovação, levando em consideração:
- a) Se o procedimento de aprovação seguiu todos os trâmites legais e toda a documentação foi apresentada;

Observação: no caso da aprovação do empreendimento ter ocorrido através da Lei Municipal n° 3318/12, deverá ser verificado se os trâmites internos estão de acordo com a referida lei, sendo apresentado todas as informações e se as análises foram feitas dentro dos critérios técnicos e da legalidade.

- b) Se os estudos necessários foram feitos de acordo com o "Termo de Referência para elaboração do EIV e do RIC", definidos através da Portaria nº23, de 14 de setembro de 2011;
- c) Se houve a análise e aprovação dos referidos relatórios;
- d) Se os impactos causados foram devidamente mitigados ou se a proposta de mitigação do impacto é adequada;
- e) Se constou no "Termo de Compromisso" todas as obras necessárias para a mitigação dos impactos causados;
- f) Indicação das soluções para regularização e/ou anulação da aprovação do projeto.
- 2.3. O resultado da prestação dos serviços deverá ser entregue, para cada processo, 02 (duas) vias em meio impresso e meio digital (pendrive ou memory card). O impresso deverá ser em formato A4, colorido, encadernado, sendo que na capa deverá constar número do processo municipal e nome do requerente.
- 2.4. A entrega dos serviços será na sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, localizada à Rua Barão do Rio Branco, nº 44 2º andar salas 201/202, Bairro Centro, no horário de 08:00h às 17:00h, observando as especificações dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Este contrato, para efeitos de direito, valor unitário de R\$ X.XXX,XX (XXXX),



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

perfazendo o valor Total de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, especialmente designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato, procederá à análise dos serviços realizados, com base nos relatórios técnicos entregues e emitirá o aceite para que se permita elaboração do processo de faturamento.
- 4.2. A realização dos serviços será autorizada mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- 4.3. Após aprovação dos relatórios, será emitida a medição dos serviços. Aprovada a medição da etapa, a **CONTRATADA** estará automaticamente autorizada a emitir a fatura respectiva, com prazo de pagamento de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da NF.
- 4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu novo vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua nova apresentação.
- 4.5. A Prefeitura Municipal irá medir somente o quantitativo utilizado, logo o pagamento será igual ao serviço medido
- 4.6. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos (quando necessário conforme legislação vigente):
- a) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.7. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e dar-se-ão em conformidade com o as medições de cada serviço realizado.
- 4.8. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausente os pressupostos exigidos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços unitários a serem praticados no presente contrato serão fixos e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

irreajustáveis durante toda a sua vigência.

- 5.2. Na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso através de termo aditivo para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 5.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.
- 5.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Rua São João, nº 290 Centro Lagoa Santa/MG;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1.	As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$		
() foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria		
do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números e valores			
abaixo transcritos, que deverão onerar dotação orçamentária do presente exercício:			

Ficha	Dotação
233	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.0.39.00

- 6.2. Os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** após Nota Fiscal/Fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, devidamente aprovada pela Secretaria requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade junto ao INSS, ISSQN, FGTS.
- 6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.
- 6.4. Os pagamentos serão mensais, e proporcionais ao andamento da entrega dos projetos executados sendo pagos os valores respectivos até 30 dias após a



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentação da Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada de relatório circunstanciado contendo todos os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços, **imediatamente** após o recebimento da Ordem de Serviço, sendo que o prazo de entrega é de no máximo de 90 (noventa) dias corridos.
- 7.2. Somente será admitida alteração dos prazos quando houver alteração das especificações pelo **CONTRATANTE**, serviços complementares que alterem as quantidades, obedecidos aos dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**, por atos do **CONTRATANTE**, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2017, a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, conforme está previsto na lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 9.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à **CONTRATADA**:
- a) Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda a terceiros.
- b) Observar, rigorosamente, na execução dos serviços, as Normas e Especificações constantes do Memorial Descritivo que é parte integrante da presente licitação.
- c) Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços e ao fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes.
- d) Atender ás determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, bem como prestar toda assistência e colaboração necessária.
- e) Executar o objeto da licitação, como o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a refazer, às suas expensas, quaisquer Serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;
- f) Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Emitir a(s) nota(s) fiscal (is) referentes a prestação do serviço e apresentá-la(s) à PMLS.
- h) Executar todos os itens previstos no escopo do Edital de Licitação, de acordo com Termo de Referência e legislação vigente.
- i) Informar à **CONTRATANTE** sobre todas as etapas realizadas dos serviços.
- j) Efetuar o pagamento das taxas de impressão e digitalização dos trabalhos.
- k) Realizar a elaboração dos relatórios na sede da **CONTRATADA**, ou em outro local a cargo da mesma, exceto dentro das instalações da Prefeitura Municipal.
- A empresa vencedora deverá cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas. Deverão ainda zelar e garantir a boa qualidade dos relatórios e levantamentos realizados, em consonância com o Termo de Referência.
- m) Ressaltamos que todas as despesas com impostos, visitas, alimentação, equipamentos, softwares, contratações de profissionais, transportes, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o serviço a ser contratado, deverão correr às expensas da empresa vencedora, e tudo que venha incidir como outras taxas decorrentes dos estudos/ avaliação.
- 9.2. Compete à **CONTRATANTE**:
- a) Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Fiscalizar os serviços, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
- d) Fazer a liberação dos processos de aprovação.
- e) Conferir o produto da prestação de serviços da **CONTRATADA**.
- f) Notificar a **CONTRATADA**, caso seja encontrada alguma irregularidade na entrega do produto da prestação de serviços.
- g) Efetuar o pagamento pela execução dos serviços objeto deste Termo.
- h) Disponibilizar as informações necessárias para a execução dos serviços previstos neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante.

- 10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser pago por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato realizou-se licitação na modalidade de **Tomada de Preços n° 001/2017**, cujos atos encontram-se no **Processo Licitatório nº. 017/2017**, em nome do Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que o integra.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, ____ de____ de 2017.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

CARGO CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 1 TESTEMUNHA 2

Nome Completo e Legível CPF/MF: 000.000.000-00

Nome Completo e Legível CPF/MF: 000.000.000-00